

CHAMADA PÚBLICA IFFar/ IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018 PARA RECOMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES *AD HOC*

As Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), do Rio Grande do Sul (IFRS), Sul-Rio-Grandense (IFSul), de Santa Catarina (IFSC), Catarinense (IFC) e a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições, tornam pública a Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018 para Recomposição de Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

1. DO OBJETIVO

1.1. Cadastrar servidores do **IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR** para recomporem o Banco de Avaliadores *Ad Hoc*¹ dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul do Brasil, a fim de analisar e emitir parecer técnico sobre projetos e trabalhos, tais como: artigos, livros, capítulos de livros e outras produções científicas.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão se inscrever, para atuar como avaliadores, os servidores pertencentes ao quadro efetivo dos Institutos Federais do Sul do Brasil.
- 2.2. O candidato deverá ter titulação mínima de Mestre.
- 2.3. O candidato deverá possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* em 2018, cujo endereço deverá ser indicado no formulário de inscrição.
- 2.4. O candidato deverá ter disponibilidade para analisar e emitir parecer em projetos e/ou trabalhos submetidos às Pró-Reitorias.
- 2.5. O candidato deverá manter e-mail atualizado perante o Banco de Avaliadores Ad Hoc.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma previsto abaixo:

| ETAPA | PERÍODO |
|--|---|
| Inscrição | Até 15 de outubro de 2018 |
| Homologação de inscrições | Até 01 de novembro de 2018 |
| Interposição de Recurso | Até seis dias após a homologação |
| Divulgação dos resultados dos recursos interpostos | Até três dias após o recebimento do recurso |
| Divulgação dos homologados | Até três dias após a avaliação do recurso |

- 3.2. O Formulário de Inscrição está disponível no endereço eletrônico (*site*) desta Chamada e também no link https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/543833?lang=pt-BR, devendo ser preenchido e enviado pelo servidor.
 - 3.2.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pelas Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos seus respectivos Institutos Federais farão parte do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* dos Institutos Federais de Educação do Sul do Brasil.
 - 3.3. Os avaliadores já inscritos na chamada conjunta anterior necessitam de nova inscrição no presente edital.

4. DA ATUAÇÃO DO AVALIADOR AD HOC

1 A designação avaliador(es) refere-se ao servidor candidato ou membro do Banco de Avaliadores Ad Hoc.



- 4.1. O avaliador deverá analisar e emitir parecer técnico em projetos e/ou trabalhos.
- 4.2. As avaliações serão realizadas de acordo com a grande área e a área de conhecimento do avaliador, vinculadas à inscrição realizada pelo candidato.
- 4.3. A avaliação de cada projeto e/ou trabalho deverá gerar um parecer qualitativo e/ou quantitativo, seguindo as instruções do formulário de avaliação, encaminhado com os projetos e/ou trabalhos.
- 4.4. O avaliador deverá recusar a avaliação quando for parte interessada, por conflito de interesses, devendo comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação que encaminhou a solicitação de análise e parecer, através de e-mail do destinatário constante no item 8.2 deste Edital.
- 4.5. Os pareceres emitidos não deverão ter identificação do avaliador.

5. DOS COMPROMISSOS DO AVALIADOR *AD HOC*

- 5.1. Receber e informar o recebimento de projetos e/ou trabalhos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestando a possibilidade ou impossibilidade de realizar a avaliação.
- 5.2. Analisar e emitir os pareceres técnicos em até 10 (dez) dias após a confirmação de recebimento do projeto e/ou trabalho.
- 5.3. Encaminhar, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, o resultado da análise e o parecer que lhe foi solicitado.
 - 5.3.1. Encaminhar o resultado da avaliação e o parecer, nos casos de Editais especiais, de acordo com os prazos solicitados para avaliação.
- 5.4. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega da avaliação e da emissão de parecer.
 - 5.4.1. O avaliador que deixar de atestar ou descumprir os prazos estabelecidos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.3.1 será descredenciado, de acordo com o item 8.4 deste Edital.
- 5.5. Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação de projetos e/ou trabalhos sob sua responsabilidade.
- 5.6. Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação.
- 5.7. Utilizar o formulário enviado com os projetos e/ou trabalhos a serem analisados para emitir o parecer.
- 5.8. Requerer à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de sua Instituição seu desligamento do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* quando achar oportuno.

6. DOS COMPROMISSOS DAS PRÓ-REITORIAS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 6.1. Encaminhar projetos e/ou trabalhos para o avaliador com os devidos documentos:
 - a) as orientações, bem como projetos e/ou trabalhos, em formato .pdf (ou similar);
 - b) o Formulário de Avaliação em formato editável.
- 6.2. Distribuir igualitariamente projetos e/ou trabalhos, considerando a grande área e a área do projeto e/ou trabalho de acordo com o cadastro do avaliador.
- 6.3. Receber a confirmação do recebimento de projetos e/ou trabalhos para avaliação e o parecer do avaliador.
 - 6.3.1. A ausência dessas informações implica o envio para outro avaliador do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.
- 6.4. Emitir Declaração que ateste a participação do servidor como avaliador de projeto e/ou trabalho.
- 6.6. Manter o nome do avaliador em absoluto sigilo, evitando sua identificação pelos proponentes das propostas.



7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão selecionados pelas Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação com base no critério de comprovada competência em sua grande área de atuação e dentro das áreas de sua preferência, demonstradas no formulário de inscrição e descritas no Currículo *Lattes*.
- 7.2. As inscrições poderão ser realizadas no período estabelecido no item 3.1 deste Edital.
- 7.3. As inscrições homologadas serão publicadas no site das Instituições.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As atividades dos avaliadores não serão remuneradas e não gerarão qualquer espécie de encargo para as instituições envolvidas.
- 8.2. Os esclarecimentos e as informações adicionais poderão ser obtidos através dos emails: pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br, proppi@iffs.edu.br, proppi@iffs.edu.br, proppi@iffs.edu.br.
- 8.3. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão dirimidas pelas Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR.
- 8.4. As Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR reservam-se o direito de fazer o descredenciamento automático do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* daquele avaliador que deixar de cumprir com as normas estabelecidas neste edital ou descumprir com os prazos estabelecidos, sem justificativas.
- 8.5 Este edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado no interesse dos IFs participantes.

Florianópolis/SC, 18 de setembro de

2018

ARTHUR PEREIRA FRANTZ

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFFar Portaria nº 979/2014 **EDUARDO GIROTTO**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS Portaria nº 386/2016 **VINÍCIUS MARTINS**

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFSul Portaria nº 1734/2017

CLODOALDO MACHADO Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC Portaria nº 480/2016 CLADECIR ALBERTO SCHENKEL Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

do IFC

MARCELO ESTEVAM
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação
do IFPR
Portaria nº 893/2016



Portaria nº 283/2016

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFSC)